PROJETO DE LEI EM Nº 035/2020

Altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, da área que menciona, localizada no Bairro Alvorada.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o zoneamento dos lotes voltados para a Rua Francisco Teodoro da Silva, quadras 139 e 136, zona 15, passando da condição de ZR-1 (Zona Residencial – 1) para ZUM (Zona de Uso Múltiplo), na área compreendia entre as ruas Itinga e Itaobim, localizados no bairro Alvorada, neste Município.

Parágrafo único. Os referidos lotes passam a ter a classificação de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de maio de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município

Ofício EM nº 058 / 2020
Em 13 de maio de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, altera zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, da área compreendia entre as ruas Itinga e Itaobim, localizados no bairro Alvorada, neste Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, como é sabido, a atribuição de zoneamento de uma área são definidos em função de se assegurar densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbano e comunitários, da infraestrutura e serviços urbanos presentes no entorno.

As zonas de uso do solo devem ser tratadas como núcleos funcionais com características semelhantes, ou até mesmo homogêneos, classificadas de forma abrangente, de forma que considerem o espaço urbano como um todo, devendo determinado zoneamento apresentar todos os índices e parâmetros de ocupação que irão definir as características de cada região.

Neste viés, a atribuição do zoneamento permite a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Com o efeito, os lotes citados, no art. 1º, do presente projeto de Lei, apresentam testadas para a Rua Francisco Teodoro da Silva, localizados no bairro

Alvorada e possuem a forma adequadas aos parâmetros construtivos e atividades do Zoneamento de Uso Múltiplo de que trata a Lei Municipal nº 2.418 de 1988.

Enfim, a descaracterização de ZR-1 (Zona Residencial 1) para ZUM (Zona Uso Múltiplo) preservará a progressão harmônica dentro da estrutura da dinâmica urbana, de modo a não causar impactos de ordem urbanística, ambiental, convivência entre vizinhos, e dentre outros, podendo inclusive, contribuir com o desenvolvimento econômico local do bairro Alvorada.

Cumpre ressaltar que, a alteração de zoneamento a que se refere o presente Projeto de Lei foi aprovada pela Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis, conforme consta na ata da reunião realizada em 18 de dezembro de 2019, em anexo.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal